



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO Nº 1.931 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“Rescinde o contrato nº 11/2014, celebrado com a Nissi Serviços de Obras Ltda. ME inscrita no CNPJ 14.366.575/0001-37, por descumprimento de cláusula contratual e dá outras providências”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que o contrato 11/2014 celebrado com a Nissi Serviços de Obras Ltda. ME inscrita no CNPJ 14.366.575/0001-37 em 15 de abril de 2014 com o prazo de 60 dias para conclusão dos serviços, transcorrido mais de um ano e a obra não foi concluída;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação é a construção de praça e reforma com implantação de iluminação na viela sanitária, serviços de baixa complexidade;

CONSIDERANDO o memorando interno 80/2015 do Controle Interno noticiando as providências tomadas, inclusive publicação assinalando prazo para retomada, sem que a empresa acima referida retomasse os trabalhos;

CONSIDERANDO finalmente as recomendações do parecer subscrito pelo Diretor Jurídico do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato 11/2014 nos termos do art. 78 - I a V da Lei 8.666/93, tendo em vista a culpa exclusiva da contratada por descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º - Aplicar à Nissi Serviços de Obras Ltda. ME inscrita no CNPJ 14.366.575/0001-37 a multa contratual de 20% sobre o valor do contrato, cujo valor deverá ser corrigido até a data no efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO Nº 1.931 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

(Fls 02)

Art. 3º - Fica ainda a empresa Nissi Serviços de Obras Ltda. ME impedida de contratar com o poder público do Município de Pedro de Toledo pelo prazo de 02 anos, estendendo esse impedimento às pessoas físicas componentes da sociedade acima referida.

Art. 4º - Calcule-se a multa a ser aplicada e notifique-se a empresa Nissi Serviços de Obras Ltda. ME para recolhimento aos cofres do Município, desatendida a notificação inscreva-se na dívida ativa e encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para propor ação cabível.

Art. 5º - Faça-se levantamento dos serviços restantes a serem executados com estimativa de preços para conclusão e faça-se novo processo licitatório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Outubro de 2015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal